



LEI N.º 3.592, de  
08 de maio de 2002

999/02  
Institui o "DIA DA SAUDADE DE  
GUARATINGUETÁ" e dá outras  
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

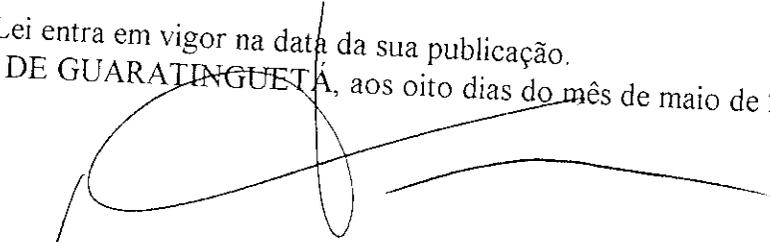
**Art. 1º** - Fica instituído o "DIA DA SAUDADE DE GUARATINGUETÁ",  
visando homenagear cidadãos e cidadãs que nasceram no município e que, pôr força de  
circunstâncias, residem fora.

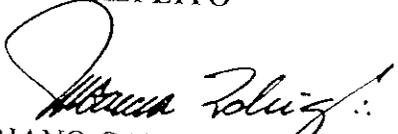
Parágrafo Único - A data festiva de que trata este artigo, deve ser programada no  
domingo da semana de festividades do aniversário do município.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, coordenará a  
programação que consiste em passeio pelos pontos turísticos e históricos do município, bem  
como palestras de intercâmbio cultural e profissional.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão pôr conta de dotação  
orçamentária própria, consignada no orçamento do presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de maio de 2002.

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

  
DR. MARIANO GARCIA ROBRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 14/2002, de  
autoria do Vereador José Expedito da Silva.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.